



DIÁRIO



# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 114

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 20 DE SETEMBRO DE 1986

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 234, DE 1986

Autoriza a Universidade Estadual de Campinas, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 160.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Universidade Estadual de Campinas, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 160.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação da primeira etapa da Biblioteca Central da Universidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de setembro de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 235, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 135.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 135.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à canalização de córrego, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de setembro de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS  
Diretor-Geral do Senado Federal  
JOSÉ LUCENA DANTAS  
Diretor Executivo  
JOÃO DE MORAIS SILVA  
Diretor Administrativo  
MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA  
Diretor Industrial  
PEDRO ALVES RIBEIRO  
Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS****Via Superfície:**

Anual .....	Cz\$ 92,00
Semestral .....	Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

**RESOLUÇÃO Nº 236, DE 1986**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito, no valor correspondente, em cruzados, a 31.775,88 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 31.775,88 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de um Centro de abastecimento, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de setembro de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 237, DE 1986**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.196,68 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.196,68 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de setembro de 1986. — Senador José Fragelli. — Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 238, DE 1986**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 236.935,70 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 236.935,70 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação da 1ª etapa do Projeto "Pé no Chão", no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de setembro de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 239, DE 1986**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 121.682,42 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.**

**Art. 1º** É a Prefeitura Municipal de Campina Grande Estado da Paraíba, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 121.682,42 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à modernização e racionalização da Feira/Mercado Central, no Município.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de setembro de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 240, DE 1986**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 18.567,21 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.**

**Art. 1º** É a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado do Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 18.567,21 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à obras de infra-estrutura urbana, no Município.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de setembro de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 241, DE 1986**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Angélica, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.316,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.**

**Art. 1º** É a Prefeitura Municipal de Angélica, Estado do Mato Grosso do Sul nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.316,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de Unidade Escolar, no Município.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de setembro de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 242, DE 1986**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.355,07 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.**

**Art. 1º** É a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.355,07 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo e para aterro sanitário, no Município.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de setembro de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente

**SUMÁRIO****1 — ATA DA 279ª SESSÃO, EM 19 DE SETEMBRO DE 1986**

- 1.1 — ABERTURA
- 1.2 — EXPEDIENTE

**1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República**

- Nºs 434 e 435/86 de agradecimento de comunicação

**1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa****1.2.3 — Leitura de projetos**

- Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1986, de autoria do Sr. Senador Jorge Kalume, que isenta, do Im-

posto sobre Produtos Industrializados, os veículos automotores nacionais quando especificamente construídos ou adaptados para permitir sua utilização por paraplégicos ou outros portadores de deficiências físicas motoras que os impossibilitem de dirigir veículos comuns.

Projeto de Lei do Senado nº 215, de 1986-Complementar, de autoria do Sr. Senador Jorge Kalume, que isenta, na forma da lei estadual, do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, os veículos automotores quando especificamente construídos ou adaptados para permitir sua utilização por paraplégicos ou outros portadores de deficiências físicas motoras que os impossibilitem de dirigir veículos comuns.

#### 1.2.4 — Comunicação da Presidência

Recebimento da complementação dos documentos necessários à tramitação do Ofício nº S/20/86, do Governo do Estado do Piauí.

#### 1.2.5 — Discurso do Expediente

**SENADOR JORGE KALUME** — Projetos de Lei do Senado nº 214 e 215, apresentados por S. Exº na presente sessão.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1985, que isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados o material fotográfico nacional. Aprovado em segundo turno. À Comissão de Redação.

Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1985, que proíbe e pune a derrubada de seringueiras nativas, obrigando o seu replantio, respeitadas as condições ecológicas. Aprovado em segundo turno. À Comissão de Redação.

Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1985, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), para o fim de determinar a inclusão de um representante da Associação Brasileira de Medicina de Trânsito no CONTRAN. Aprovado em segundo turno. À Comissão de Redação.

#### 1.3.1 — Discursos após a Ordem do dia

**SENADOR JOSÉ FRAGELLI** — Análise da atual conjuntura política-econômica, com ênfase para o problema do abastecimento da carne.

**SENADORA EUNICE MICHILES** — Sugestões de S. Exº para a exploração racional da madeira no Amazonas, com a participação da SUDAM.

**SENADOR JOSE IGNÁCIO FERREIRA** — Atuação do Sr. Marcos Vilaça a frente da LBA.

#### 1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

#### 1.4 — ENCERRAMENTO

#### 2 — MESA DIRETORA

#### 3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 279ª Sessão, em 19 de setembro de 1986

### 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Fragelli e Jorge Kalume*

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Jorge Kalume — Altevir Leal — Eunice Michiles — Dias Macedo — Afonso Sancho — Moacyr Duarte — Amir Gaudêncio — Maurício Leite — José Urbano — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Alaor Coutinho — José Ignácio Ferreira — Jamil Haddad — Mata-Machado — Benedito Ferreira — José Fragelli — Arno Damiani — Ivan Bonato — Octávio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

##### De agradecimento de comunicação

Nº 434/86 (nº 601/86, na origem), de 18 do corrente, relativo à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 181, 183, 209, 212, 220, 224, 234, 238, 239, 242, 244, 254, 264, 266, 299, 300, 302 a 304, 327, 331, 335, 391, 393, 398, 403, 408, 409, 411, 413 a 415, 420, 430, e 432 a 434, de 1986.

Nº 435/86 (nº 602/86, na origem), de 18 do corrente, relativo à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 27, 168, 176, 182, 184, 190, 198, 208, 211, 229, 241, 245, 248, 291, 301, 305, 306, 328, 332 a 334, 336, 372, 376, 392, 394, 395, 397, 399, 400, 402, 405 a 407, 410 e 412, de 1986.

#### PARECERES

##### PARECER Nº 1.022, de 1986

Da Comissão de Legislação Social, ao Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1986, que “inclui o fotógrafo autônomo no Quadro de Atividades e Profissões a que se refere o artigo 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”.

Relator: Senador Jorge Kalume

De autoria do ilustre Deputado Oly Fachin, o Projeto de Lei ora sob exame inclui, no Quadro de Atividades e

Profissões referido no artigo 577, da Consolidação das Leis do Trabalho, como categoria diferenciada, os fotógrafos autônomos.

Aprovado na outra Casa legislativa, este Projeto deve receber parecer desta Comissão, no seu mérito, já que a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa são aspectos preliminares que compete à Comissão de Constituição e Justiça examinar.

A Constituição declara “livre a associação profissional ou sindical”, o que é assegurado pela lei ordinária através do artigo 511 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nosso legislador ordinário optou pelo arrolamento das atividades e profissões, determinante da formação das entidades sindicais por categorias econômicas e profissionais, opção esta que tem tido o defeito de não conter toda a variedade de atividades e profissões que o movimento econômico gera, na vida social.

O resultado dessa lacuna é que, freqüentemente, surge o problema de atividades ou profissões não arroladas naquele Quadro a que se refere o art. 577, da CLT, isso provoca mal-estar no meio dos integrantes das categorias não contempladas, visto que ninguém deve ser restrinido no direito constitucionalmente reconhecido de livre associação profissional ou sindical.

A norma do artigo 575, da CLT, que determina a revisão periódica do Quadro de Atividades e Profissões, destina-se a assegurar a inclusão daquelas não arroladas inicialmente, para ajustar o mencionado Quadro às condições da estrutura econômica e profissional do País, em perene evolução. Mas a verdade é que tal norma não tem garantido o acompanhamento das mutações econômicas e sociais.

Dante desse contexto e sendo de se respeitar o direito de todos à associação profissional ou sindical, não há como negar aos integrantes dessa ou daquela categoria profissional não contida no Quadro do artigo 577 da CLT, o apoio à pretensão de reconhecimento oficial de sua atividade, para fins de congregação em entidade sindical representativa e de defesa de interesses.

Os fotógrafos autônomos, que se contam às centenas de milhares no País, encontram-se naquela situação de restrição de seu direito constitucionalmente reconhecido, além de sofrerem, de certo modo, uma discriminação, pois são arroladas na lei as atividades de repórteres fotográficos (empregados de empresas jornalísticas ou de revistas — 3º Grupo do Plano da Confederação Nacional de Trabalhadores em Comunicações e Publicidade) e de

fotógrafos profissionais (empregados de empresas de arte fotográfica — 2º Grupo do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura), que são atividades congêneres.

Além disso, atividades autônomas constam do 3º Grupo do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, tais como as dos corretores, dos despachantes, dos representantes comerciais, dos comissários e consignatários, como fundamenta o autor do Projeto na Justificação do mesmo.

Por todas as razões apontadas, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1986. — Jorge Kalume, Relator. — Nivaldo Machado — Presidente eventual. — Álvaro Dias — Moacyr Duarte — Helvídio Nunes.

#### PARECER Nº 1.023, de 1986

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1986 (nº 6.692-E, de 1985, na Casa de origem), que “dispõe sobre as unidades orgânicas das indústrias gráficas na Administração Federal e dá outras providências”.

Relator: Senador Nivaldo Machado

O Projeto de Lei, originário da Câmara dos Deputados, tem por finalidade proibir a criação de unidades orgânicas de indústrias gráficas sem autorização legal específica. Proíbe também a ampliação das unidades existentes, permitindo apenas a reposição de equipamentos necessários à renovação tecnológica.

As disposições desta Proposição não se aplicam à Casa da Moeda, Departamento de Imprensa Nacional, Centro Gráfico do Senado, Banco do Brasil, IBGE, Tribunais Superiores, Conselho de Segurança Nacional, Estado Maior das Forças Armadas, Ministério da Marinha, Ministério da Aeronáutica, Ministério do Exército, Ministério da Educação e Universidades.

Em sua Justificação, o Autor, ilustre Deputado Cunha Bueno, argumenta sobre os altos custos dos trabalhos realizados pelas entidades detentoras de gráficas, que considera surpreendentemente superiores aos gastos normais em gráficas particulares, e alega que chega a tal ponto o caos no funcionamento dessas gráficas que o Poder Executivo baixou o Decreto nº 86.873, de 26 de janeiro de 1982, proibindo “a criação de unidades orgânicas de artes gráficas na Administração Federal direta e indi-

reta, bem como nas fundações instituídas ou mantidas pela União".

Afirma o Autor que a ordem foi simplesmente ignorada, pois as unidades gráficas continuaram a proliferar no Serviço Público.

Conta a preocupação do Autor na defesa da tese da privatização do setor de artes gráficas como de resto, da economia de um modo geral, ressalvadas aquelas iniciativas em que o setor privado se demonstra incapaz de sua viabilização (§ 1º do art. 170, da Constituição).

Diante do exposto, somos favoráveis a aprovação do presente projeto, na forma da seguinte:

#### EMENDA Nº 1-CSPC

Dé-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º As disposições desta Lei não se aplicam à Casa da Moeda, ao Departamento de Imprensa Nacional, ao Centro Gráfico do Senado Federal, ao Banco do Brasil, ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, aos Tribunais Superiores, ao Conselho de Segurança Nacional, ao Estado Maior das Forças Armadas, aos Ministérios da Marinha, da Aeronáutica, do Exército, da Educação, às Universidades e ao Sistema Nacional de Informações — SNI."

Sala das Comissões, 17 de setembro de 1986. — Jorge Kalume, Presidente eventual — Nivaldo Machado, Relator — Hélio Gueiros — José Urbano.

#### PARECER Nº 1.024, de 1986

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei Câmara nº 105, de 1986 (Projeto de Lei nº 7.679, de 1986, na Câmara dos Deputados), que "atribui ao Tribunal de Contas da União, a partir do exercício de 1986, a fiscalização da aplicação pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, inclusive por suas entidades da Administração Indireta e Fundações das transferências de recursos federais".

**Relator:** Senador Cid Sampaio

De iniciativa do Poder Executivo, propõe o presente Projeto de Lei, aprovado pela Câmara dos Deputados, seja atribuída, ao Tribunal de Contas da União, a partir do exercício em curso, a fiscalização dos recursos tributários arrecadados pela União e transferidos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Territórios e aos Municípios, correspondentes ao fundo de participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios; ao fundo de participação dos Municípios; ao fundo especial; ao Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, respectivos adicionais e demais gravames federais incidentes sobre os referidos produtos; ao Imposto Único sobre Minerais; e ao Imposto sobre Transportes. A fiscalização proposta estender-se-ia à aplicação pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, inclusive por suas entidades da Administração Indireta e Fundações, de todos os demais recursos federais que lhes forem transferidos.

Estabelece o Projeto a obrigação de os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e os Municípios apresentarem, em cada exercício, ao Tribunal de Contas da União, nos prazos a serem por ele fixados, a lei orçamentária e o balanço geral referentes ao exercício, imediatamente anterior e às prestações de contas dos recursos transferidos. E prevê que o TCU poderá determinar o bloqueio das parcelas ou quotas-partes dos recursos tributários mencionados e a suspensão da transferência de quaisquer outros recursos federais sem prejuízo das sanções administrativas civis e penais cabíveis, nas hipóteses, que enumera, de descumprimento das providências necessárias à realização dos objetivos das medidas em tela.

Revigora ainda o inciso X, do art 31, e o art. 33, do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, com redação de molde a ratificar a alteração de que se trata.

Propõe por fim a revogação do Decreto-lei nº 1.875, de 15 de julho de 1981, que dispõe sobre a simplificação de normas gerais de Direito Financeiro aplicáveis a Municípios com população inferior a 50.000 habitantes.

Lembra, a Exposição de Motivos firmada pelos Senhores Ministros da Justiça e da Fazenda a Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, apensa à Mensagem nº 177, de 1986, do Po-

der Executivo, que até o advento do Decreto-lei nº 1.805, de 1º de outubro de 1980, competia ao TCU a fiscalização da aplicação, pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, dos recursos tributários arrecadados pela União e transferidos àquelas pessoas jurídicas de direito público, correspondente aos fundos mencionados no Projeto ao Fundo Rodoviário Nacional, à Taxa Rodoviária Única, ao Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, ao Imposto Único sobre Energia Elétrica e ao Imposto Único sobre Minerais. E acentua que "o exercício da competência da fiscalização por aquela Corte de Contas atingiu elevado nível de eficiência" tendo-se revelado "imparcial e isenta, mais pedagógica do que punitiva".

Em abono da revogação do Decreto-lei nº 1.875/81, assinala a referida Exposição de Motivos que a simplificação de normas gerais de direito financeiro aplicáveis a Municípios com população inferior a 50.000 habitantes, além de dificultar a consolidação das contas, desagregando o sistema financeiro e orçamentário público, descharacteriza o orçamento como instrumento de planejamento, extinguindo a demonstração programática e tolhendo a adoção de mecanismo de controle do endividamento.

Com o restabelecimento da competência do TCU para a fiscalizar a aplicação, pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, dos recursos tributários arrecadados pela União estendendo-se a todos as demais transferências de recursos federais, objetiva, o Poder Executivo, "aprimorar o processo fiscalizatório e, assim, contribuir para que os recursos federais transferidos tenham aplicação consentânea com os fins a que se destinam".

O Decreto-lei nº 1.805/80, ao descentralizar tal fiscalização, teve como escopo simplificar e desburocratizar o sistema de controle, além de robustecer a autonomia dos Estados e Municípios, imprimindo-se maior celeridade ao repasse de recursos da União para os Estados e Municípios. O quadro de favorecimento àquelas pessoas políticas constitucionais ampliou-se com a alteração, pela Emenda Constitucional nº 23, de 1983, do art. 25 da Constituição que vinculava a entrega de recursos provenientes do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto de Renda a programas de aplicações elaborados com base nas diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Federal, bem como a outras exigências.

Lamentavelmente, não há como se não concordar que a fiscalização prevista pelo citado Decreto-lei "não se mostrou mais eficiente que a substituída, nem tampouco a partir de sua adoção se fizeram sentir os efeitos desburocratizantes".

Diremos mais que a medida ora cogitada contribuiria decisivamente para que se não repetissem os verdadeiros festivais de desperdício de dinheiro público, sob as mais variadas formas, desde aplicações suntuárias ou adiáveis até admissões em massa ao serviço público, com finalidade unicamente eleitoreira e sem qualquer necessidade ou critério, que têm ocorrido em diversas Unidades da Federação, conforme seguidamente têm noticiado os órgãos de imprensa.

Não vislumbramos, sobremais, qualquer entrave constitucional ao acolhimento da proposição. Ao contrário, a nosso ver, compagina-se ela perfeitamente à letra e ao espírito dos artigos 13, infine, e 70, da Carta Magna, os quais lhe conferem indubioso arrimo.

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto em exame.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 1986. — Carlos Lyra, Presidente em exercício — Cid Sampaio, Relator — Amir Gaudêncio — Jorge Kalume — Octávio Cardoso — Hélio Gueiros — José Urbano — Alaor Coutinho — Afonso Sancho.

#### PARECERES

#### Nºs 1.025 e 1.206, de 1986

Sobre Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1986, (nº 6.835, de 1985, na Câmara dos Deputados) que "dispõe sobre a transformação de encargos de representação de Gabinete na Secretaria do Tribunal Federal de Recursos e dá outras providências".

#### PARECER Nº 1.025, DE 1986

Da Comissão de Serviço Público Civil

**Relator:** Senador Jorge Kalume

O presente Projeto de Leis de origem do Tribunal Federal de Recursos (Mensagem nº 03. GP/85) objetiva

transformar os cargos de Oficial de Gabinete e Assistente Executivo em cargos de provimento em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código TFR-DAS-100 do Quadro Permanente da Secretaria do TFR.

Na justificação, o autor do Projeto, Presidente do Tribunal Federal de Recursos, argumenta que essa proposta encontra respaldo em precedentes verificados no âmbito do Poder Executivo e no Tribunal de Contas da União, conforme específica, citando a correspondente legislação.

Alega o ilustre Presidente que o acréscimo substancial dos processos, verificado a partir de 1984, tornaram ainda mais complexas as funções dos Oficiais de Gabinete e as dos Assistentes Executivos dos quais são exigidos elevado grau de discernimento e esforço para a coordenação do andamento desses processos devido à diversidade dos seus conteúdos, nos quais se incluem questões regidas por todos os ramos do Direito Positivo.

Argumenta, ainda, o ilustre Presidente que:

"o conteúdo ocupacional constituído por atividades relacionadas com a direção, orientação, coordenação e controle dos trabalhos de apoio administrativo às funções judicantes dos Ministros, no cumprimento da missão constitucional do Órgão, e exercidas no mais alto nível da estrutura de organização do Tribunal — Gabinetes da Presidência, dos Ministros, do Corregedor-Geral da Justiça Federal e do Ministro Diretor da Revista do TFR;"

e finaliza informando que:

"as atribuições desempenhadas pelos Assistentes Executivos, da Tabela de Representação de Gabinete do TFR, além de se coadunarem com aquelas cometidas aos Oficiais de Gabinete pelo art. 37 do Regimento dos Gabinetes da Presidência da República, aprovado pelo Decreto nº 83.500, de 28 de maio de 1979, e alterado pelo nº 91.257, de 20 de maio de 1985, excedem-nas em complexidade, em razão da natureza das atividades-fim do Órgão, justificando, sobremaneira, a transformação pretendida."

Como se pode verificar, o objetivo principal deste Projeto de Lei é o de reconhecer o justo valor das funções de Oficial de Gabinete e Assistente Executivo, de acordo com as atuais necessidades da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos.

Diante do exposto consideramos procedente a presente Proposição. Somos, portanto, no âmbito desta Comissão, de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 1986. — Nivaldo Machado, Presidente eventual — Jorge Kalume, Relator — José Urbano — Afonso Sancho.

#### PARECER Nº 1.026, DE 1986 Da Comissão de Finanças

**Relator:** Senador Jorge Kalume

A proposição em tela, encaminhada pelo Senhor Ministro Presidente do Egrégio Tribunal Federal de Recursos, visa a transformar em cargos de provimento em comissão que passarão a integrar a Categoria de Direção Superior, Código TFR-DAS-101, do quadro Permanente da Secretaria daquela Corte, os encargos de representação de gabinete.

Remetida a matéria à revisão desta Casa, nos termos do art. 58 da Constituição, cabe-nos o seu exame sob a ótica financeira.

Trata-se, à toda evidência, de providência que tende a harmonizar a organização funcional do Egrégio Tribunal Federal de Recursos com a sistemática que vem sendo adotada na moderna administração pública, no sentido de substituir o regime de concessão de gratificações pelo exercício de funções em gabinete, pela criação de cargos de provimento em comissão, face à sua natureza de atividade exercida em razão da confiança depositada ao respectivo ocupante.

Com isso, procura-se atender ao próprio princípio constitucional da paridade entre os funcionários dos Três Poderes da República, uma vez que a sistemática adotada pelo Executivo de há muito adota o regime de comissionamento para a ocupação de função junto a gabinetes.

No que concerne aos efeitos financeiros, deve-se ressaltar a pequena significação da alteração pretendida, cabendo esclarecer que as despesas dela decorrentes correm à conta as dotações orçamentárias próprias do órgão.

Evidenciando-se a relevância da medida para a administração do referido Poder, bem como a incorrencia de óbices relacionados com as finanças estatais, opina-se pela aprovação do Projeto de lei em exame.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1986. — Carlos Lyra, Presidente em exercício — Jorge Kalume, Relator — João Calmon — Octávio Cardoso — José Lins — Martins Filho — Benedito Canellas — Jaison Barreto — Cid Sampaio.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fregelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes.

## PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 214, de 1986

**Isenta, do Imposto sobre Produtos Industrializados, os veículos automotores nacionais, quando especificamente construídos ou adaptados para permitir sua utilização por paraplégicos ou outros portadores de deficiências físicas motoras que os impossibilitem de dirigir veículos comuns.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos, do Imposto sobre Produtos Industrializados, os veículos automotores nacionais quando especificamente construídos ou adaptados para permitir sua utilização por paraplégicos ou outros portadores de deficiências físicas motoras que os impossibilitem de dirigir veículos comuns.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a aplicação desta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

A rigor, nem seria necessário justificar-se o presente Projeto de Lei, tal o seu inquestionável alcance humanitário. Com efeito, a situação dos seus destinatários — os paraplégicos e outros deficientes físicos que se não podem locomover de forma normal — é por si só eloquente. O próprio Poder Executivo, aliás, reconheceu que não poderia estender-lhes o ônus do empréstimo compulsório instituído pelo Decreto-lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986, ao desobrigá-los do encargo, através da Instrução Normativa nº 95, de 4 de agosto de 1986, (item 5), com fulcro na Portaria nº 257, de 1º de agosto de 1986, do Sr. Ministro da Fazenda.

A legislação, aliás, é referta de normas que reconhecem merecerem os mencionados deficientes físicos tratamento fiscal especial. A Lei nº 4.613, de 2 de abril de 1965, por exemplo, isentou do imposto de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, os veículos especiais importados e destinados ao seu uso exclusivo, sendo que o Decreto nº 64.833, de 17 de julho de 1969, isentou dos mesmos tributos os aparelhos especiais destinados à adaptação de veículos, com a finalidade de permitir-lhes a sua utilização.

Há, entretanto, lacunas e falhas da legislação que é necessário suprir, para maior justiça fiscal. Tenha-se presente, sobretudo, que a perda da receita decorrente compensa-se com os altos objetivos sociais e humanitários da medida, que possibilitaria a um número maior de paraplégicos a aquisição de veículos especiais, já por si custosos, ante as adaptações requeridas em cada caso.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1986. — Jorge Kalume.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

## PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 215, de 1986

(Complementar)

**Isenta, na forma da lei estadual, do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, os veículos automotores quando especificamente construídos ou adaptados para permitir sua utilização por paraplégicos ou outros portadores de deficiências físicas motoras que os impossibilitem de dirigir veículos comuns.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos, na forma da lei estadual, dos Impostos sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Propriedade de Veículos Automotores, os veículos automotores quando especificamente construídos ou adaptados para permitir sua utilização por paraplégicos ou outros portadores de deficiências físicas motoras que os impossibilitem de dirigir veículos comuns.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

A rigor, nem seria necessário justificar-se o presente projeto de lei, tal o seu inquestionável alcance humanitário. Com efeito, a situação dos seus destinatários — os paraplégicos e outros deficientes físicos que se não podem locomover de forma normal — é por si só eloquente. O próprio Poder Executivo, aliás, reconheceu que não poderia estender-lhes o ônus do empréstimo compulsório instituído pelo Decreto-lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986, ao desobrigá-los do encargo, através da Instrução Normativa nº 95, de 4 de agosto de 1986, (item 5), com fulcro na Portaria nº 257, de 1º de agosto de 1986, do Sr. Ministro da Fazenda.

A legislação, aliás, é referta de normas que reconhecem merecerem os mencionados deficientes físicos tratamento fiscal especial. A Lei nº 4.613, de 2 de abril de 1965, por exemplo, isentou do imposto de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, os veículos especiais importados e destinados ao seu uso exclusivo, sendo que o Decreto nº 64.833, de 17 de julho de 1969, isentou dos mesmos tributos os aparelhos especiais destinados à adaptação de veículos, com a finalidade de permitir-lhes a sua utilização.

Há, entretanto, lacunas e falhas da legislação, que é necessário suprir, para maior justiça fiscal. Tenha-se presente, sobretudo, que a perda da receita decorrente compensa-se com os altos objetivos sociais e humanitários da medida, que possibilitaria a um número maior de paraplégicos a aquisição de veículos especiais, já por si custosos, ante as adaptações requeridas em cada caso.

Quadra-se a presente proposta, sem dúvida, nas condições exigidas pela Carta Magna, para que a União, mediante lei complementar, possa conceder isenções de impostos estaduais e municipais — relevante interesse social ou econômico (artigo 19, § 2º).

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1986. — Jorge Kalume.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes. (Pausa.)

Na sessão ordinária do dia 5 do corrente mês, foi lido o Ofício nº S/20, de 1986, do Governo do Estado do Piauí, solicitando autorização do Senado para que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo, para os fins que especifica.

A matéria ficou aguardando, na Secretaria Geral da Mesa, a complementação dos documentos necessários.

Tendo a Presidência recebido os referidos documentos, despachará a matéria às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

**O SR. JORGE KALUME** (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Passo a ler desta tribuna dois projetos de minha autoria, já encaminhados à Mesa. O primeiro, de nº 214, diz o seguinte:

**Isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados, os veículos automotores nacionais quando especificamente construídos ou adaptados para permitir sua utilização por paraplégicos ou outros portadores de deficiências físicas motoras que os impossibilitem de dirigir veículos comuns.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos, do Imposto sobre Produtos Industrializados, os veículos automotores nacionais quando especificamente construídos ou adaptados para permitir sua utilização por paraplégicos ou outros portadores de deficiências físicas motoras que os impossibilitem de dirigir veículos comuns.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a aplicação desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

A rigor, nem seria necessário justificar-se o presente projeto de lei, tal o seu inquestionável alcance humanitário. Com efeito, a situação dos seus destinatários — os paraplégicos e outros deficientes físicos que se não podem locomover de forma normal — é por si só eloquente. O próprio Poder Executivo reconheceu que não poderia estender-lhes o ônus do empréstimo compulsório instituído pelo Decreto-lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986, ao desobrigá-los do encargo, através da Instrução Normativa nº 95, de 4 de agosto de 1986, (item 5), com fulcro na Portaria nº 257, de 1º de agosto de 1986, do Sr. Ministro da Fazenda.

A legislação, aliás, é referta de normas que reconhecem merecerem os mencionados deficientes físicos tratamento fiscal especial. A Lei nº 4.613, de 2 de abril de 1965, por exemplo, isentou do imposto de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, os veículos especiais importados e destinados ao seu uso exclusivo, sendo que o Decreto nº 64.833, de 17 de julho de 1969, isentou dos mesmos tributos os aparelhos especiais destinados à adaptação de veículos, com a finalidade de permitir-lhes a sua utilização.

Há, entretanto, lacunas e falhas da legislação que é necessário suprir, para maior justiça fiscal. Tenha-se presente, sobretudo, que a perda da receita decorrente compensa-se com os altos objetivos sociais e humanitários da medida, que possibilitaria a um número maior de paraplégicos a aquisição de veículos especiais, já por si custosos, ante as adaptações requeridas em cada caso.

O segundo projeto é o de nº 215:

**Isenta, na forma da lei estadual, do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, os veículos automotores quando especificamente construídos ou adaptados para permitir sua utilização por paraplégicos ou outros portadores de deficiências físicas motoras que os impossibilitem de dirigir veículos comuns.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos, na forma da lei estadual, dos Impostos sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Propriedade de Veículos Automotores, os veículos automotores quando especificamente construídos ou adaptados para permitir sua utilização por paraplégicos ou outros portadores de deficiências físicas motoras que os impossibilitem de dirigir veículos comuns.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A rigor, nem seria necessário justificar-se o presente Projeto de lei, tal o seu inquestionável alcance humanitário. Com efeito, a situação dos seus destinatários — os paraplégicos e outros deficientes físicos que se não podem locomover de forma normal — é por si só eloquente. O próprio Poder Executivo, aliás, reconheceu que não poderia estender-lhes o ônus do empréstimo compulsório instituído pelo Decreto-lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986, ao desobrigá-los do encargo, através da Instrução Normativa nº 95, de 4 de agosto de 1986 (Item 5), com fulcro na Portaria nº 257, de 1º de agosto de 1986, do Sr. Ministro da Fazenda.

A legislação, aliás, é referida de normas que reconhecem merecerem os mencionados deficientes físicos tratamento fiscal especial. A Lei nº 4.613, de 2 de abril de 1965, por exemplo, isentou do Imposto de Importação e de Consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, os veículos especiais importados e destinados ao seu uso exclusivo, sendo que o Decreto nº 64.833, de 17 de julho de 1969, isentou dos mesmos tributos os aparelhos especiais destinados à adaptação de veículos, com a finalidade de permitir-lhes a sua utilização.

Há, entretanto, lacunas e falhas da legislação que é necessário suprir, para maior justiça fiscal. Tenha-se presente, sobretudo, que a perda da receita decorrente compensa-se com os altos objetivos sociais e humanitários da medida, que possibilitaria a um número maior de paraplégicos a aquisição de veículos especiais, já por si custosos, ante as adaptações requeridas em cada caso.

Quadra-se a presente proposta, sem dúvida, nas condições exigidas pela Carta Magna, para que a União, mediante lei complementar, possa conceder isenções de impostos estaduais e municipais — relevante interesse social ou econômico (art. 1º, § 2º).

Desta forma, Sr. Presidente e Srs. Senadores, fui ao encontro dos anseios desses nossos semelhantes, tão necessitados da nossa ajuda, da nossa colaboração e do nosso reconhecimento.

Era o que tinha a apresentar, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à**

**ORDEM DO DIA****Item 1:**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 63, de autoria do Senador Jorge Kalume, que isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados, o material fotográfico nacional, tendo

PARECERES, sob nºs 1.143 e 1.144, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Finanças, favorável.

Discussão do projeto em segundo turno. (Pausa.)  
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**Nº 63, de 1985**

Isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados o material fotográfico nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica isento do Imposto sobre Produtos Industrializados o material fotográfico nacional, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1985, de autoria do Senador Mário Maia, que proíbe e pune a derrubada de seringueiras nativas, obrigando o seu replantio, respeitadas as condições ecológicas, tendo

PARECERES, sob nºs 439 a 441, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Agricultura e de Serviço Público Civil, favoráveis.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

**Nº 188, de 1985**

Proíbe e pune a derrubada de seringueiras nativas, obrigando o seu replantio, respeitadas as condições ecológicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proibida a derrubada de seringueiras nativas, em toda a área Amazônica Legal, fiscalizada essa proibição pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal.

§ 1º O IBDF realizará convênios com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e os Governos dos Estados e Territórios Federais da Amazônia Legal, para a preservação das seringueiras nativas, impedindo sua substituição por outra espécie arbórea.

§ 2º O infrator desta lei será punido com multa equivalente a 10 (dez) salários mínimos por seringueira derrubada, dobrada a multa, a cada reincidência e obrigado a replantar na mesma área do local, o quádruplo das seringueiras abatidas.

Art. 2º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, autorizado a criar um serviço próprio, encarregado de velar pela manutenção da seringueira nativa na Amazônia Legal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1985, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), para o fim de determinar a inclusão de um representante da Associação Brasileira de Medicina de Tráfego no CONTRAN, tendo

PARECERES, sob nºs 417 e 418, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Serviço Público Civil, favorável.

Em discussão o projeto, em segundo turno.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

**Nº 297, de 1985**

Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, (Código Nacional de Trânsito), para o fim de determinar a inclusão de um representante da Associação Brasileira de Medicina de Tráfego no CONTRAN.

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1º É acrescentada ao art. 4º do Código Nacional de Trânsito (Lei nº 5.108, de 21-9-66), a seguinte alínea n:

“(n) um representante da Associação Brasileira de Medicina de Tráfego.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) —** Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli.

**O SR. JOSE FRAGELLI (PMDB — MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:**

Um breve discurso sobre matéria que está em grande destaque e na cogitação do Governo e de algumas classes produtoras.

Quero referir-me, Srs. Senadores, à decisão do Governo Federal tomada em relação ao problema da carne. Quero dizer que estou solidário com as medidas adotadas. Acho que o Governo, realmente, devia posicionar-se frente a essa angustiante situação, em que a maioria das populações das nossas cidades, sobretudo dos grandes centros, estão à míngua do fornecimento de carne para sua alimentação.

Vem se arrastando essa situação há alguns meses, com a crescente carência do produto no mercado. Levou o Governo, esse estado de coisas, a determinar a importação de carne, quando nos encontramos tão carentes de recursos, em dólares, para satisfazermos os nossos compromissos de ordem financeira, decorrentes da nossa dívida externa.

Sempre que a Nação se encontra nessa situação de carência de produtos primários, nós todos ficamos como que tocados até por um complexo de inferioridade, porque vemos o nosso País, há tão pouco tempo tido como Nação essencialmente agrícola, agora necessitando de produtos primários: ora o arroz, noutra oportunidade o milho e o feijão, que antes era o prato de todos os dias das populações mais carentes do nosso País, sobretudo as do interior. E, agora, faltando à mesa de quase todos os brasileiros a carne. Sou, de Mato Grosso, daqueles que assistiram aos produtores de carne, ou seja, os fazendeiros, aguardando, durante o ano todo, a chegada do mês de outubro, ou novembro, ou dezembro, quando o paulista percorria as nossas estâncias para comprar punhados de bois gordos. Era para o fazendeiro um motivo de regozijo, e até de festa, quando ele conseguia vender — isso não faz mais do que 30 anos — uma parte da sua produção, ao fim de cada ano. Acredito que V. Ex's devem ter assistido, nos seus Estados, pelo menos aqueles que são de Estados paecuaristas, a uma situação como essa.

Mas, a população brasileira cresceu. De uma média de 70% de população predominantemente rural, nesses 30 anos, no máximo 40 anos, passou-se justamente a uma posição inversa. Hoje, a nossa população é muito mais citadina do que rural. Assim, é natural que crescesse o mercado consumidor de carne. E os fazendeiros, que antigamente não eram estimulados, nem sequer a melhorar a raça, a qualidade das suas criações, de 20 anos a 30 anos para cá, sentiram-se bastante amparados pelo mercado consumidor de carne. De sorte que a criação, hoje, no Brasil é justamente outra, que não aquela de 30/40 anos atrás, quando o criatório era sobretudo extensivo, quando não se cogitava da melhoria da espécie bovina, quando nem se sonhava falar, como hoje se faz, em melhoria da produção através da inseminação artificial. Até eu — que sou, no máximo, nem chego a isso, um médio criador de gado no Mato Grosso — já tenho inseminação artificial na minha fazenda. Devemos, sobretudo, ao Triângulo Mineiro, o grande impulso dado à melhoria da criação do gado zebu em nosso País. Isso se estendeu, depois, a São Paulo, à Bahia, que chegou a ter, e ainda tem, um dos melhores criatórios de gado zebu em nosso País, e em vários outros Estados. O Paraná é hoje, também, um Estado em que se apuram as raças bovinas, não só de zebu, como de outras espécies.

Apesar de todo esse progresso, apesar da melhoria não só quantitativa, mas também qualitativa, dos rebanhos nacionais, chegamos a esta situação. Ela, sem dúvida, pode e deve ser, em parte, resultado da especulação dos

dias que se seguiram ao Plano Cruzado, proclamado em 28 de fevereiro, mas, também, por outras consequências, decorrentes desse próprio Plano. Todos sabemos que o consumo excitou-se de maneira ainda não verificada em nosso País depois que os poupadore cujo dinheiro rendia juros e correção monetária, tiraram as suas economias da poupança para se entregarem a um consumismo, exagerado muitas vezes. De sorte que não é só a carne que está faltando no mercado, são numerosos produtos. De um bom número o Governo pôde fazer um controle para não permitir que fosse violado o congelamento de preços. Mas de quantos outros não pôde a Administração federal evitar os aumentos setoriais...

**O Sr. Moacyr Duarte** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. JOSE FRAGELLI** — Pois não. Com muito prazer, nobre Senador Moacyr Duarte.

**O Sr. Moacyr Duarte** — Nobre Senador José Fragelli, estou ouvindo com a maior atenção o oportuno pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup>. Todos nós sabemos que o que se tem dito a longo de tantos anos, que o Brasil é um País essencialmente agrícola, não passa de uma frase de efeito e de uma figura de retórica. Sabe V. Ex<sup>e</sup> que algumas estatísticas em nosso País pecam pelos equívocos. Quando se diz que o Brasil tem um rebanho bovino de cem e trinta milhões de cabeças, se mascara a verdade. Se nós procurarmos utilizar uma estatística séria e que atenda à credibilidade pública, verificaremos que esse número de 130 milhões dificilmente alcançará a sua metade. Sabemos perfeitamente que o rebanho bovino do País, nos últimos anos, vem sendo sacrificado indiscriminadamente. Os cinco anos consecutivos de seca na Região Nordeste diminuíram o seu rebanho em mais de 50%. O alto custo do bezerro no pasto, forçou e compeliu o criador a vender para o cutelo as suas matrizes. V. Ex<sup>e</sup> mesmo, como pecuarista no Estado do Mato Grosso, provavelmente se desfez de grande parte de suas matrizes, pois o alto custo do bezerro no pasto não permitia mantê-lo. Esta história do Brasil ser um País essencialmente agrícola não passa de uma balela e de um sofisma. Há 10 anos que anunciamos uma safra de 50 milhões de grãos e nunca ultrapassamos esta cifra. Sabe também V. Ex<sup>e</sup> que a lei da oferta e da procura é uma lei imutável e universal e jamais a política de intervenção do Estado no domínio econômico privado apresentou resultados positivos e favoráveis. Os supermercados têm as suas prateleiras vazias, as donas de casa estão com dificuldade de adquirir os produtos mais essenciais ao consumo doméstico. E toda essa situação eu preconizei, me permiti preconizar num vaticínio que, à época, não representou nenhum canto agorento de Cassandra. Mas, tive a oportunidade de dizer que a política de contenção e de repressão de preços — e que Deus não permitisse que esse prognóstico se confirmasse — traria inexoravelmente duas sequelas irremediáveis: o ágio e a falta do produto. Só há um meio, só vejo um caminho, só vislumbro uma estrada para se conseguir o objetivo e o desiderado almejado: é o estímulo ao aumento da produção. Poder parecer, inclusive, demasiadamente acassiano declarar isso, mas sem o estímulo ao aumento da produção, a política de repressão e de contenção de preços jamais dará os resultados esperados. O Governo financeiro produtor, o Governo destine os recursos do Banco do Brasil para financiamento do setor primário é o Governo terá sucesso na sua política econômica de abastecimento. Mas a intervenção do Estado no domínio econômico privado jamais terá êxito num regime de plenitude democrática, como o que estamos vivendo, como não teve em épocas discricionárias e de exceção. Peço desculpas a V. Ex<sup>e</sup> por ter me alongado demasiadamente, mas tenho dificuldades em sintetizar o meu pensamento e, às vezes, sou por demais prolixo em minhas exposições e intervenções. Mas, para concluir, quero declarar a V. Ex<sup>e</sup> que nem sequer a adoção e a aplicação da Lei Delegada nº 4, preconizada hoje por autoridades da Nova República, nem a utilização desse instrumento trará mais carne e mais alimento ao lar do brasileiro.

**O SR. JOSE FRAGELLI** — Nobre Senador Moacyr Duarte, os apartes não são longos quando são substanciais. Não se perdeu uma palavra de tudo que V. Ex<sup>e</sup> disse e não veio, o seu aparte, senão ilustrar a minha pobre exposição. (Não apoiaos!)

Mas são tantos, digamos assim, os aspectos que poderíamos abordar sobre esse problema, que vou procurar me limitar a alguns deles, externar meu modo de pensar e o meu modo de sentir.

Aquele Brasil, cuja rápida descrição eu fiz de início, um Brasil abundante em terra e quando no meu Mato Grosso — eu era estudante, já era mesmo formado — para determinadas áreas procurava-se dar terra até de graça, não se encontrava quem fosse para lá. Um pouco dessa situação acho que conheceu o nobre Senador Luiz Cavalcante quando trabalhou nas rodovias do Norte do Estado. Já aquela época havia mudado essa situação, mas ainda havia vastas extensões de terras que estavam à espera dos homens para trabalhá-las. E continuavam as nossas matas, os nossos descampados, as nossas planícies abandonadas do labor humano. No entanto, agora a situação é justamente outra. Nós assistimos as vagas humanas passarem pelas mais longínquas regiões do País, como o meu norte de Mato Grosso, como Rondônia, que também foi uma parte de Mato Grosso, antes, e o Acre. Dizia-me, outro dia, o Senador Jorge Kalume, que também no Acre chegam diariamente vagas e vagas de brasileiros para trabalharem nas suas terras.

Criou-se uma outra situação social completamente diferente. Por isso mesmo, hoje nós temos a questão agrária no País. Não levantada apenas por grupos sociais, mas por toda essa mudança acelerada e profunda que sofreu a sociedade brasileira nessas três ou quatro décadas. A verdade é que, hoje, nós temos no País uma luta que levanta categorias sociais — e não apenas daqueles que chamamos de "sem terra", mas a Igreja, um setor da Igreja e numerosas corporações de intelectuais — preconizando a reforma agrária a qualquer custo.

É uma situação que aí está e na qual eu não quero agorar me aprofundar; mas é preciso que os nossos proprietários de terra, os nossos fazendeiros se conscientizem dessa nova situação social e que há uma tendência, há uma propensão das categorias urbanas a se solidarizarem com aqueles que pregam a reforma agrária. É um movimento social que cresce e que aí está e que o Governo em parte encampou.

Os pecuaristas, pela própria natureza da sua exploração econômica, ocupam em geral extensões de terras que não são pequenas, mas extensões médias a grandes, portanto, alvos eles desse movimento de reforma agrária. Essa é uma situação que coloco, porque ela nos agride todos os dias e a todos os momentos, é uma realidade da qual não podemos fugir hoje e nem amanhã.

Eu lembro aos nossos pecuaristas, repito, em geral proprietários de regulares ou maiores extensões de terra, que não se solidarizando com o Plano Cruzado do Governo, não colaborando com as medidas oficiais para que se regularize a questão do fornecimento de carne o bastante às nossas populações urbanas, eles vão perdendo a simpatia e a solidariedade das classes urbanas, podendo agravar a questão da reforma agrária. Esta é uma realidade da qual não podemos fugir.

Acho que o Plano de Reforma Agrária é um esquema do Governo que impõe sacrifícios a todos, dos quais eles, pecuaristas, devem participar, para dar a sua contribuição a esse grande esforço da Administração que aí está, para eliminar, se possível, a inflação e todos aqueles males decorrentes da situação que vigorava até 28 de fevereiro passado. Eles devem abrir mão de possíveis vantagens pecuniárias decorrentes dessa situação para dar, mesmo com sacrifício, a sua colaboração ao Plano Cruzado.

**O Sr. Moacyr Duarte** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup>, ainda, uma outra intervenção, nobre Senador José Fragelli?

**O SR. JOSE FRAGELLI** — Com muito prazer.

**O Sr. Moacyr Duarte** — Quer me parecer, nobre Senador José Fragelli, que as providências adotadas recentemente pelo Governo com vistas a regularizar o abastecimento de carne o foram um pouco tarde. Não sou nenhum expert na matéria, sou um simples curioso e leitor de jornais...

**O SR. JOSE FRAGELLI** — Não apoiado! V. Ex<sup>e</sup> é um ilustre e ilustrado professor.

**O Sr. Moacyr Duarte** — Mas, pelo que tenho ouvido dizer daqueles que sabem ler, é que a quantidade de carne exportada representa justamente a quantidade faltosa para o abastecimento do mercado interno. O Governo

recentemente proibiu a exportação de carne na expectativa de que, com essa medida, regularizaria o abastecimento. De certa forma me parece uma decisão acertada, mas temos que considerar que através de outra determinação, isentando do ICM...

**O SR. JOSE FRAGELLI** — Vou chegar lá, nobre Senador Moacyr Duarte.

**O Sr. Moacyr Duarte** — ... o comércio da carne, o Governo deu com uma mão e tirou com a outra. Significa dizer que a isenção do ICM penalizou os Estados que têm na pecuária um dos esteios de sua economia. Por exemplo, o Estado que V. Ex<sup>e</sup> representa com tanto brilhantismo e com tanta honradez.

**O SR. JOSE FRAGELLI** — Um dos pontos mais importantes da minha exposição será justamente a apreciação...

**O Sr. Moacyr Duarte** — Talvez 35% da receita tributária do Mato Grosso seja decorrente da comercialização do boi. Apenas esta intervenção, nobre Senador.

**O SR. JOSE FRAGELLI** — Eu procurava mostrar que hoje nós temos uma situação — e nisso volto a insistir — situação social muito diferente daquela de 30, 40 anos atrás. Esta sociedade mudou profundamente e as suas reivindicações são outras que não as de país rural para país urbano, pois vieram outras consequências. Hoje, nós somos um País industrializado e a sua produção industrial supera de muito o setor primário. Daí decorrem essas reivindicações como, por exemplo, as que fazem os que pretendem ter terras para trabalhar.

O que eu estava encarecendo aos senhores pecuaristas é que atentasse para a situação do Brasil; para a sua situação social, para a sua situação econômica e sobretudo para a gravíssima situação financeira. Falamos muito na nossa difícil situação econômica, mas na verdade a que é realmente grave é a nossa situação financeira. Sou daqueles que entendem que, sobretudo nas sociedades capitalistas, o fator dominante, não só na evolução social, mas nas condições sociais, não é propriamente o econômico, entendida a Economia como deve ser, mas é o fator financeiro.

Sabemos que, se hoje estamos sofrendo restrições, como as que nos foram impostas durante três ou quatro anos pelo FMI, à nossa expansão econômica, essas restrições adivieram dos nossos compromissos em dinheiro, dos nossos compromissos financeiros no exterior. Até agora, para que o nosso Governo possa se compor com os nossos credores, sobretudo com os bancos, não apenas com os bancos particulares, mas com o chamado Clube de Paris, que representa os nossos credores estatais, isto é, das nações que emprestam dinheiro ao País, esse Clube de Paris não quer chegar a um acordo com o Governo brasileiro senão através da intervenção do FMI, cujas condições e cujas consequências conhecemos muito bem. Portanto, são restrições que já existiram e que ainda nos ameaçam, restrições ao incremento da nossa Economia, impostas pelo fato financeiro, pelo fato da nossa dívida externa.

É essa a situação grave das nossas finanças que eu gosto que sobre ela meditassem todas as classes sociais, ditas predominantes ou privilegiadas, para se conscientizarem daquilo que eu acho que realmente é grave na situação brasileira. Não é só o fato da nossa dívida externa. Nós aqui, o Governo, e nossas instituições financeiras — Banco Central, Banco do Brasil — não têm dinheiro sequer para financiar a nossa economia agrícola. Vou dar um pequeno exemplo, porque não quero me estender e o fato é bem conhecido dos Srs. Senadores e vários já se pronunciaram aqui. Fui outro dia a Mato Grosso e vi oitocentos contratos para a agricultura, só a agricultura e não a pecuária, do norte do Estado, assinados no Banco do Brasil, que não recebe numerário do Banco Central para tanto. E duas mil intenções, que poder-se-ia dizer até que são contratos não assinados, duas mil intenções para custear da produção agrícola, que hoje tem terras abundantes e exuberantes no norte do Mato Grosso, que estão impedidas de serem trabalhadas pelos seus proprietários porque não há financiamento, não há dinheiro! Isso, Srs. Senadores, são finanças, não é economia: são finanças.

Essa situação que constatei em Mato Grosso "do norte" — permitam-me dizer assim, porque tenho o meu Mato Grosso do Sul — vários dos Srs. Senadores do

Norte e do Nordeste verificaram a mesma situação e aqui a denunciaram. Então, encontramo-nos numa grave situação financeira decorrente dos compromissos governamentais; déficits de estatais e tudo o mais, vasto empreguismo no Governo Federal e nos governos estaduais, que exaurem as finanças dos nossos Municípios, Estados e Federação, e que são a causa verdadeira da situação em que nos encontramos. Mas o fato é que estamos nessa situação, que não pode ser desconhecida, sobretudo, pelas classes economicamente mais fortes, as chamadas classes dominantes, aquelas que ainda detêm os meios de produção na indústria, na agricultura, na pecuária, ou em qualquer outro setor da nossa economia. Todos devemos nos conscientizar dessa grave situação financeira, para sabermos que temos que transigir com os nossos interesses até o sacrifício máximo. Porque acredito que esta Nação se acha num estado de coisas que amanhã, se agravarem essas crises, sobretudo se elas se reproduzirem em número e profundidade, poderemos ser levados a uma situação de convulsão social, que não interessa a ninguém e muitos menos à causa da democracia e da liberdade.

**O Sr. Moacyr Duarte** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. JOSE FRAGELLI** — Concedo o aparte ao nobre Senador Moacyr Duarte.

**O Sr. Moacyr Duarte** — Concordo com a tese que V. Ex<sup>e</sup> defende com tanta propriedade, que a nossa situação financeira, a situação financeira do País, é grave e difícil. Mas, apesar disso, o que me parece manifestamente paradoxal, enquanto não dispomos de recursos para atender a demanda do financiamento dos pequenos e médios produtores, digamos do Nordeste, referindo-me apenas à região geopolítica mais pobre do País, dispusemos, eminentíssimo Senador José Fragelli, honrado Presidente do Senado Federal, de vultosos recursos, de rios de dinheiro para tampar o rombo ocorrido no Sulbrasileiro e no Habitásul. Dispusemos de recursos para resolver situações particulares de um conglomerado financeiro que se tornou um dos maiores escândalos nacionais, que foi o escândalo da Córca/Brastel, porque o Governo investiu mais no Habitásul e no Sulbrasileiro do que em cinco anos de estiagem nos Estados da região onde nasci. Nós temos, evidentemente, dificuldades de recursos financeiros e estamos negociação esses recursos com as Nações mais sólidas e mais desenvolvidas. E espero e confio que o Presidente José Sarney encontre os verdadeiros caminhos que nos levem ao desenvolvimento social e à estabilidade econômico-financeira.

**O SR. JOSE FRAGELLI** — Nobre Senador Moacyr Duarte, não entraria na análise desses casos, porque vamos falar a verdade, todos nós somos culpados disso, porque somos as camadas dirigentes deste País. Assistimos, durante tempo apoiamos e algumas vezes consagramos esses grandes erros, inclusive o do Sulbrasileiro votado por este Senado.

A minha tese é a seguinte: as camadas dirigentes deste País precisam se conscientizar da grave situação nacional. Não vou descer aos vários casos, porque todos nós somos responsáveis por ele. Não tenho aqui à mão, mas tenho o decreto-lei que este Congresso, no fim do Governo Médici votou, transferindo para o Governo uma faculdade que o Congresso jamais deveria ter transferido ao Poder Executivo, e que não podia — a meu ver é ilegal essa delegação de poderes de fazer empréstimos internos e externos, sem a prévia aprovação do Congresso Nacional — mas fez. E quem fez? Nós fizemos. Eu não estava aqui, mas participava dessa camada, dessa elite dirigente que fez isso tudo, assumiu isso tudo e concordou com isso tudo. Em resultado dessa delegação de poderes, aquilo que se começou no Governo Geisel, que foram os empréstimos externos maciços, foi continuado no Governo Figueiredo. E nós, que fazímos parte deste Congresso e deste Senado Federal, não tivemos a coragem de aplicar impeachment ao Senhor Presidente João Figueiredo, como ao anterior o Senhor Presidente Geisel, por estar violando um texto expresso da Constituição Federal, e também porque nós sabímos que, se fizéssemos a tentativa de impeachment este não seria o Chefe do Poder Executivo, mas do Congresso Nacional.

A verdade é que assumimos a responsabilidade disso tudo que se passou e agora devemos nos conscientizar disso para mudar os rumos. E quando chamo a atenção

dos meus colegas pecuaristas é justamente para isso, porque, mesmo, não sendo políticos, elegeram os políticos de sua preferência. Aqueles que vieram antes, ao Congresso, vieram pelo voto do eleitorado que controlamos e dominamos até agora. Então a nossa responsabilidade é efetiva e intransferível no meu modo de ver. Não adianta acusarmos esse ou aquele governo, temos que aceitar a responsabilidade de maneira integral, porque participamos de tudo isso, mas está no momento de revermos a situação. É por isso que, quando chamo a atenção dos meus colegas pecuaristas, para que eles não permitam que o Governo chegue ao ponto de se apropriar do gado que, possivelmente gordo, existe nas suas invernadas; antes disso, eles dêem, por sua livre vontade, essa colaboração ao Governo, invernistas e pecuaristas, de um modo geral, porque amanhã classe pecuarista, a dos proprietários de terra e, depois deles, também os empresários industriais, poderão ser vítimas daquela escalada de reivindicações sociais que, quando começam, não param e vão até aquelas revoluções que mudam instituições e cortam cabeças. É para a gravidade dessa situação, da qual estou convencido, que chamo a atenção das classes que ainda são dirigentes deste País.

Cheguei a escrever, Srs. Senadores, um discurso, há três anos, ainda no Governo Figueiredo, procurando traçar um paralelo entre a situação do Brasil à época — que ainda é a mesma — e a da França, em 1789. Se há alguma coisa muito cediça, sei que é a dos oradores sempre fazerem comparações com a situação francesa de 1789, dos anos que antecederam a 1789, mas garanto a qualquer dos Senhores que, se estudarem aquela situação, a partir do fim do reinado de Luiz XIV, verão que dois séculos não mudaram em quase nada que a situação daquele país, aquela época, é mais ou menos a do Brasil hoje. Vou ficar apenas num aspecto: a França, às vésperas da Revolução Francesa, era a nação mais próspera da Europa, era a nação economicamente forte da Europa, e no comércio internacional cedia o primeiro lugar apenas para a Inglaterra. De sorte que historiadores, dos mais credenciados daquela Revolução, como Pére Gaxotte e Mathiez, dizem que a Revolução Francesa ia explodir numa nação em plena prosperidade, em plena expansão econômica, numa nação rica, a mais rica da Europa, com o dobro da população da Inglaterra. A crise, portanto, não era econômica; a crise era financeira, a crise era do Estado Francês, a crise era da realeza, a crise era do governo reinante e que vinha, como disse, desde a última etapa do governo de Luiz XIV, passando por aquele governante, cheio de inconsciências, mas muito elegante, que foi Luiz Felipe; na época em que Luiz XV era menor e durante tantos anos regeu a França. Depois veio o Governo de Luiz XV, todos nós sabemos o conceito de que ele goza, e chegando às vésperas de 1789, com aquele rei simplório que foi Luiz XVI. Mas, Pére Gaxotte tem no capítulo segundo da sua História da Revolução Francesa, uma frase que diz tudo: "... um Estado pobre dentro de uma nação rica." Quer dizer, a economia francesa era rica, era próspera, a economia francesa era a mais poderosa da Europa.

O comércio, de 1787 a 88, que chegou a mais de um bilhão de libras, a França só recuperou esse comércio quase um século depois, em 1848. Por aí se tem uma idéia da prosperidade econômica da França. Mas o Estado era pobre, porque as finanças do reino estavam arruinadas: o Governo não pagava as suas contas. O rei, com toda aquela sua magnífica entourage, em Versailles, um rei simples, modesto, mas fraco, não impedindo que a classe privilegiada da época, a classe da nobreza, e a rainha Maria Antonieta, frustrada por tantas razões que nós conhecemos, não impedia que cada vez mais se afundassem as finanças francesas, inclusive pelo auxílio muito grande, de dinheiro, de recursos financeiros, que deu à Revolução Americana, o que é preciso não esquecer e que sempre contribui para que as finanças do Reino de França se agravasse. Pelo menos esse aspecto bom e construtivo teve a má direção, a má gestão financeira da França, que foi o grande auxílio que deu à Revolução Norte-Americana para sua independência.

Mathiez, repito — gostaria de encontrar, aqui, a frase — diz, justamente, isto: que a Revolução Francesa iria explodir em uma nação em franca prosperidade.

Então, o que provocou aquela Revolução, que mudou não só os destinos da França mas, dentro de décadas, até mesmo os destinos da Humanidade, derrubando realezas e construindo democracias? Foi exclusivamente a ruína

financeira do Estado. É essa, sem dúvida, a nossa situação agora.

Os déficits ai estão e não é sem razão que sempre os entendidos sustentam na nossa imprensa que o problema maior do Plano Cruzado é, justamente, a questão do déficit público. O que é preciso é que esse déficit seja suavizado tão rapidamente quanto possível.

Leio, para a programação do próximo exercício de 1987, a grande redução do déficit das nossas contas públicas, sobretudo reduzindo os gastos e os dispêndios com as estatais. Se começarmos e continuarmos nesse caminho, teremos toda a possibilidade de êxito do Plano Cruzado, mas, sem dúvida, não bastará esse esforço do Governo: é preciso que toda a sociedade se congregue em torno das medidas governamentais para, cada um, fazer o seu sacrifício, em benefício, sobretudo, da paz social neste País...

**O Sr. Moacyr Duarte** — Muito bem!

**O SR. JOSE FRAGELLI** — "... e da superação das crises nas quais nós estamos engolfados. Não digo isto para dar um apoio ao nosso Presidente José Sarney, porque Sua Excelência não precisa, sobretudo deste pobre Senador, mas para chamar a atenção de todos aqueles que, como nós, têm responsabilidades na vida pública brasileira, de que os sacrifícios devem ser impostos a todos.

Quando o nosso saudoso Presidente Tancredo Neves lançou a idéia de um pacto social, eu fiz várias declarações lembrando que esse pacto social se fez na Espanha sofrida daqueles três anos de guerra civil que desembocaram na ditadura de Franco que durou 40 anos. O sofrimento de 40 anos do povo espanhol amadureceu, sobretudo, as suas elites. De sorte que, quando elas foram convocadas pelo Primeiro-Ministro Suarez, para o Pacto de Moncloa, ele não encontrou qualquer resistência porque aquele povo — sobretudo as elites — estava maduro para o sacrifício de todas as categorias sociais, em prol do levantamento da Espanha, o que não sucedeu no nosso Brasil. Não bastaram 22 anos de ditadura e de todas as consequências que sofremos, que não foram tão grandes assim, porque, se fossem maiores, com certeza, teriam provocado a maturidade sobretudo das elites dirigentes do Brasil.

Não fizemos um pacto social e nos encontramos nessa situação: certas camadas privilegiadas, como, sem dúvida, são proprietários, não querem fazer o seu sacrifício em prol da comunidade brasileira. Outras categorias sociais, como de trabalhadores, de assalariados, também não querem fazer, e aí estão as greves sucedendo umas às outras, e até funcionários públicos, dos quais depende a saúde dos mais humildes brasileiros. Estes também se erguem e deixam, às vezes, morrer à míngua esses que necessitam de assistência médica, para a defesa dos seus interesses. Quer dizer, o povo brasileiro — perdoem-me, mas, se sou inflexível, pelo menos sou sincero — não está maduro para as dificuldades deste País e para as crises pelas quais nós estamos passando.

O que este País de fato devia fazer era um pacto social, pelo qual tanto se bateu o Presidente José Sarney, depois de preconizado pelo saudoso Presidente Tancredo Neves.

Devo dizer, porque nós, os políticos, somos freqüentemente censurados e culpados pela situação do País, e é um fato que todos os senhores conhecem, os políticos, pelo menos aqui, do Senado Federal, todos os políticos estavam maduros e queriam um pacto social de apoio ao Governo, para superar a crise brasileira. De sorte que — acrediتو eu — não partiu da classe política a oposição a um pacto social, pelo menos o que pude verificar no seio do Senado da República. Acompanhando mais de perto a evolução do estado de coisas neste País, estávamos convencidos, Sr. Presidente, e creio que V. Ex<sup>e</sup> é uma destas testemunhas, de que precisávamos de um pacto com sacrifício de todas as camadas, das categorias sociais, e sacrifício maior daquelas que mais têm, para que se pudesse, desde o início da Nova República, ter-se traçado um plano e um esquema de salvação nacional. De sorte que, Srs. Senadores, o que prego hoje é isto: uma compreensão de todos. E o apelo primeiro que faço é para aqueles que são meus colegas, criadores e pecuaristas como eu, que venham ao encontro dos objetivos do Governo, neste momento.

Se V. Ex\* me permite, Sr. Presidente, vou falar rapidamente sobre o ponto ferido pelo nobre Senador Moacyr Duarte, a questão do ICM.

Estou certo, Sr. Senador Moacyr Duarte, de que o Governo vai achar uma solução para a questão do ICM, sem sacrificar os Estados que mais dele dependem. O meu Estado de Mato Grosso do Sul tem 32% da sua arrecadação dependente do ICM vindo do comércio pecuário. São Paulo, por exemplo, segundo pude apurar, só 2% da sua arrecadação é do comércio da carne. Então, são duas situações completamente diferentes, porque o nosso País é um caleidoscópio. Temos em São Paulo a nação mais desenvolvida do Brasil — se posso expressarmo assim — e, sem dúvida, a Unidade paulista é uma nação desenvolvida, já partindo para o superdesenvolvimento. Enquanto isto, temos os nossos Estados pobres mais agrícolas, mais pecuaristas, nossos Estados de poucas indústrias. Não é possível que esses Estados pobres, por exemplo, pela eliminação do ICM, sofram nas suas receitas para dar de comer carne mais barata justamente aos grandes centros, aos Estados mais desenvolvidos. Contra isto protesto. Vai-se realizar aquilo que diz a Bíblia: "a quem tem será dado mais e mais acrescentado; de quem não tem será tirado mesmo aquilo que ele tem". E o que se aplica agora, pelo menos ao meu Estado — Mato Grosso do Sul. Sei que o Governo Federal não vai deixá-lo desamparado nessa questão do ICM da carne, porque já no próximo mês o Estado do Mato Grosso do Sul não teria condições sequer de pagar o seu funcionalismo público, porque 32% da sua receita vem do ICM da carne. E como Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, menos Goiás — que não depende tanto, e outros Estados que dependem desse ICM para acorrerem às suas despesas normais. Repito que não acho justo que um Estado subdesenvolvido, que um Estado pobre venha tirar do seu Tesouro depauperado o pouco que tem para dar de comer carne barata às populações das regiões mais desenvolvidas do País, ou seja, dos grandes centros, das grandes cidades.

Contra isto protesto, como brasileiro de um pequeno Estado desta Nação. Não é, portanto, apenas a injustiça fiscal contra Estados que dependem fundamentalmente da economia pecuária para a sua receita fiscal. É também injustiça social, de um Estado pobre contribuir para que as populações dos Estados ricos comam carne mais barata ou qualquer outro produto mais barato.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna para fazer esta exposição hoje, com o nosso Senado Federal compreensível e justificadamente quase vazio, porque todos estão cumprindo o seu dever democrático de disputar a preferência do eleitorado brasileiro, do eleitorado de cada uma das nossas Províncias para a futura Constituinte.

Deixo fixado o meu ponto de vista e o meu apelo: primeiro para os pecuaristas de todo o País, a fim de que dêem a sua quota de sacrifício pela comunidade nacional e pela sustentação do Plano Cruzado, que acho fundamental para sustentar também as nossas instituições e a sobrevivência dessas próprias classes econômicas e sociais; em segundo lugar, para pedir que o Governo Federal bem como os Governos estaduais atentem para a questão do ICM, a fim de que os pobres não paguem pelos ricos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Concedo a palavra à nobre Senadora Eunice Michiles.

**A SRA. EUNICE MICHLIES** (PFL — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A expansão da área destinada à agricultura e pecuária, e consequente redução das florestas nos tradicionais países exportadores de madeira — da Ásia, África e Oceania — vem comprimindo gradativamente a oferta internacional do produto, que o Brasil tem o maior potencial do mundo.

De um universo de 990 milhões de hectares de florestas tropicais úmidas, 33% estão na Amazônia, 19% na África, 23% no Sudeste da Ásia e na Oceania, e outros 25% no restante da América Latina.

Em contrapartida, a demanda cresce, pressionada pelo aumento da população — com suas necessidades de habitação, móveis, transporte aquático, etc., e pelo desen-

volvimento dos diversificados ramos da indústria de transformação dessa matéria-prima.

Um indicador da insuficiência da demanda externa pode ser evidenciado pelo recente interesse dos importadores indianos em obterem maiores informações sobre as possibilidades de importar madeira brasileira.

Igualmente, no Sul e Sudeste do Brasil — regiões de maior dinamismo populacional e econômico — verifica-se a redução da oferta local e tendência de aceleração da procura, que necessariamente será suprida com o produto originado de outras regiões.

Nesse contexto, a floresta amazônica, com seus 270 milhões de hectares de madeiras tropicais, aparece como a alternativa mais viável para atender ao mercado interno e suprir as necessidades do mercado externo — especialmente os Estados Unidos, Europa e Ásia.

Representando cerca de 30% da reserva mundial, a floresta amazônica participa anualmente com apenas 3% das madeiras consumidas no mercado externo e contribui com 10% para o consumo interno.

Ao contrário de outros recursos naturais do Amazonas — a exemplo do cacau, do café, da borracha e do guaraná que migraram para criar a riqueza fora de suas fronteiras, os inúmeros tipos de madeira tropical da região são de vocação inerente àquele "meio-habitat", não podendo ser transplantados com toda a sua exuberância e magnitude. O amazonense dos dias atuais está consciente da necessidade de desenvolver o aproveitamento racional desses recursos, como forma de dinamizar a economia do Estado e empregar o enorme contingente de mão-de-obra especializada ou culturalmente identificada com a atividade madeireira.

O amazonense está atento e disposto a contribuir com o seu trabalho para evitar os costumeiros desperdícios que têm caracterizado os grandes projetos hidrelétricos, como foi o caso de Tucuruí, no Pará, onde cerca de 5 milhões de metros cúbicos de madeira foram inundados.

Todas as riquezas florestais existentes na área a ser inundada na construção da Usina de Belo Monte precisam ser aproveitadas economicamente e de forma acelerada, para não prejudicar o andamento das obras.

Em todas as etapas da atividade madeireira, já existe uma conscientização generalizada, entre os trabalhadores, sobre a importância da conservação dos recursos e preservação da qualidade do meio ambiente.

Se perdermos anualmente cerca de US\$ 3 bilhões com a queima de madeiras nos roçados, é porque não existem meios para o seu aproveitamento, e só assim o agricultor pode preparar as terras destinadas às culturas permanentes.

A sociedade amazonense, com a utilização de apenas 3% do total da floresta, e enfrentando toda sorte de dificuldades, vem satisfazendo às necessidades do mercado interno, e tem encontrado formas para a exportação de madeiras tropicais como resposta imediata ao esforço para obtenção de divisas, tão importantes à economia nacional na presente conjuntura, de endividamento e retomada das metas de crescimento.

Defendemos a utilização racional da madeira amazonense. Existem mercados, mão-de-obra e os recursos naturais abundantes — que vêm sendo desperdiçados quando poderiam ser melhor conservados com as técnicas de manejo e reflorestamento heterogêneo. Além do aspecto social, com a geração de empregos permanentes no interior, uma política orientada para o aproveitamento da madeira é a alternativa econômica mais viável para o Estado e a Nação, inclusive considerando-se o aspecto ecológico.

A baixa participação da madeira amazonense no mercado interno e externo é decorrente do quase desconhecimento das dezenas de espécies existentes, entre as quais se destacam o louro, o inhamuí, jacareúba, copaíba, muiratinga, samaimá e ucuúba. O IBDF e o CNPq analisaram 53 tipos, e publicaram trabalhos contendo suas características e usos.

Mas se faz necessária uma maior divulgação, inclusive pelo Itamaraty, em todas as nossas Embaixadas, com vistas à conquista de novos mercados.

Além do desconhecimento dos diversos tipos de madeira e sua utilização, o setor se ressente da falta de uma infra-estrutura econômica, que vai desde o planejamento da exploração à falta de crédito, assistência técnica, pesquisa, condições de estocagem, de meios de escoamento da produção, transporte, comercialização e industrialização. Ainda mais preocupante é o descaso com a infra-

estrutura social, para assistir o trabalhador e sua família de forma permanente, dando-lhes condições de educação, saúde, habitação, etc, próximos ao local do trabalho. A maior parte da exploração madeireira no Estado do Amazonas ainda é feita nas matas de várzeas, onde as terras são alagáveis periodicamente, facilitando a extração e o transporte, porém não permitindo a fixação do trabalhador e sua família, nem a segurança de uma renda permanente. Por outro lado, as inúmeras espécies de mata de terra firme — de melhor qualidade e preço — são pouco exploradas em decorrência das dificuldades de escoamento.

As pequenas indústrias madeireiras locais se ressentem da falta de um tratamento diferenciado em relação às grandes empresas do ramo, o que lhes têm criado dificuldades no acesso ao crédito para capital de giro, no transporte da matéria-prima e na redução das espécies aproveitáveis nas áreas de exploração.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, pela complexidade do setor madeireiro do Amazonas, que envolve ações interministeriais, quero aqui fazer um apelo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no sentido de dar maiores poderes à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia — Órgão plenamente identificado com a questão e que possui diagnósticos completos da geoeconomia local — para fazer um planejamento integrado e coordenar a execução da política madeireira, mobilizando os esforços dos órgãos federais — a exemplo do IBDF, CNPq, Universidades, EMATER, EMBRAPA, INPA, ELETRO NORTE, etc. — com a indispensável colaboração do Governo do Estado e Prefeituras. O objetivo é corrigir as distorções atuais e assegurar condições estáveis ao desenvolvimento do setor — de grande repercussão na economia do Estado e do País.

Neste sentido, quero contar, em especial, com a solidariedade do Líder do PFL, na certeza de que a questão se enquadra nos princípios do liberalismo moderno, que reconhece a necessidade da intervenção governamental para estimular o desenvolvimento econômico, contendo os avanços do capitalismo na depreciação dos recursos naturais e do meio ambiente, ao mesmo tempo assegurando a democratização do capital na defesa dos mais fracos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

**O SR. JOSE IGNACIO FERREIRA** (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mais uma vez voltamos a esta Tribuna para destacar o critério de justiça social que tem inspirado o Governo do Presidente Sarney e sua equipe na execução de seu mandato.

Desde que foi empossado, o Governo da Nova República sempre teve como preocupação central resgatar a enorme dívida social para com o povo brasileiro. Foi com esta preocupação que o Presidente Sarney isentou, desde 1º de julho passado, os aposentados e pensionistas de quaisquer descontos em seus proventos, a título de contribuição previdenciária. Esta tem sido também a preocupação central para a implantação do Plano Cruzado, na medida em que procura meios de obter uma efetiva redistribuição de renda com vistas a elevar o padrão de vida dos setores menos favorecidos.

Neste sentido, aproveito este momento para parabenizar o Presidente da Fundação Legião Brasileira de Assistência (LBA), o Professor Marcos Vilaça, pelo eficiente desempenho que vem tendo à frente de tal Entidade.

Senão, vejamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, aquela benemerita Instituição dá assistência a não menos do que 6 milhões de crianças de 0 a 4 anos, além de a nutrir e mães gestantes. Desde que assumiu a direção da LBA, o Presidente Marcos Vilaça conseguiu elevar de 2,5 milhões para 8 milhões e 100 mil litros de leite por mês, oferecendo, ainda, 4 milhões de pratos de mingau nutritivo através dos Programas de Complementação Alimentar.

Hoje, a LBA conta com funcionários preparados para atender a 24 mil creches, além de todos os serviços prestados, como vacinação e reidratação oral, e mais uma equipe de um milhão de pessoas no Programa de Educação para o Trabalho.

Dentro desta nova orientação, foi criado na Administração do Professor Marcos Vilaça o Programa do Leite Humano, já implantado no Rio de Janeiro e em Santa Catarina, com o objetivo de estimular o aleitamento materno.

Outro Programa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que teve um crescimento substancial foi o Programa Nacional de Voluntariado, o PRONAV — LBA, que tem, aliás, como Presidente de Honra, a Exma. Sra. Marly Sarney, e, como Coordenadora-Geral, a Sra. Maria do Carmo Vilaça. Nestes últimos meses, o PRONAV — LBA vem sensibilizando grupos empresariais para participarem de programas sociais da LBA, tais como: a adoção de creches, doação de asilos para idosos, melhoria de unidades pré-escolares, entre outros.

No que se refere ao orçamento desta entidade, o Professor Marcos Vilaça teve não só a capacidade de recuperá-lo, saltando da quantia de 600 milhões de cruzados no ano passado para a quantia de 4 bilhões de cruzados no presente exercício, como também, pela primeira vez desde que foi criada a LBA, conseguir empréstimo financeiro do exterior, no montante de 9 milhões do BID, destinados ao Programa de Microempresa Social e ao Treinamento de Recursos Humanos.

Concluindo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, diante do exposto e do esforço realizado não só pelo Professor

Marcos Vilaça mas também por toda sua equipe de funcionários e voluntários, podemos afirmar com toda a certeza de que a LBA não é apenas uma entidade caritativa e paternalista, e sim uma instituição de desenvolvimento social a serviço dos grandes interesses nacionais. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de segunda-feira a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1982, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispensa a realização de Vistoria Judicial na hipótese que menciona, tendo

PARECER, sob nº 57, de 1986, da Comissão  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

2

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 159, de 1982, de autoria do Senador Itamar

Franco, que proíbe a cobrança de taxa, emolumento ou remuneração, por parte dos Agentes do Sistema Financeiro da Habitação, nas cessões de direito oriundas de financiamento, tendo

PARECERES, sob nºs 489 e 490, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e.  
— de Finanças, favorável.

3

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 290, de 1980, de autoria do Senador Jutah Magalhães, que altera dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, tendo

PARECERES, sob nºs 96 a 98, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.  
— de Legislação Social, contrário, com voto vencido do Senador Hélio Gueiros; e  
— de Finanças, favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 10 minutos.)

<b>MESA</b>	Gastão Müller Hélio Gueiros João Calmon Martins Filho Pedro Simon Saldanha Derzi Severo Gomes	<b>LIDERANÇA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB</b> <b>Líder</b> Carlos Alberto
<b>Presidente</b> José Fragelli <b>Iº-Vice-Presidente</b> Guilherme Palmeira <b>2º-Vice-Presidente</b> Passos Pôrto <b>1º-Secretário</b> Enéas Faria <b>2º-Secretário</b> João Lobo <b>3º-Secretário</b> Marcondes Gadelha <b>4º-Secretário</b> Eunice Michiles <b>Suplentes de Secretário</b> Martins Filho Alberto Silva Mário Maia Benedito Canelas	<b>LIDERANÇA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL — PFL</b> <b>Líder</b> Carlos Chiarelli <b>Vice-Líderes</b> Américo de Souza Nivaldo Machado José Lins Odacir Soares	<b>LIDERANÇA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA — PDT</b> <b>Líder</b> Jaison Barreto <b>Vice-Líderes</b> Raimundo Parente Mário Maia
<b>LÍDERES DO GOVERNO NO SENADO</b> <b>LIDERANÇA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO — PMDB</b> <b>Líder</b> Alfredo Campos <b>Vice-Líderes</b> Nelson Carneiro Fernando Henrique Cardoso	<b>LIDERANÇA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</b> <b>Líder</b> Murilo Badaró <b>Vice-Líderes</b> Jorge Kalume Moacyr Duarte Octávio Cardoso Roberto Campos Virgílio Távora Gabriel Hermes	<b>LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO — PSB</b> <b>Líder</b> Jamil Haddad <b>Vice-Líder</b> Claudionor Roriz
		<b>LIDERANÇA DO PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO — PDC</b> <b>Líder</b> Mauro Borges
		<b>LIDERANÇA DO PARTIDO LIBERAL — PL</b> <b>Líder</b> Itamar Franco <b>Vice-Líderes</b> Benedito Canelas Cid Sampaio

#### SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretor: Daniel Reis de Souza  
Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Alexandre Costa — Sala da Comissão de Assuntos Regionais.  
Andar térreo  
Telefones: 223-6244 e 211-4141 — Ramais: 3487, 3488 e 3489

##### A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco Guilherme T. Ribeiro  
Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Alexandre Costa — Sala da Comissão de Assuntos Regionais — Térreo.

Telefone: 211-4141 — Ramais: 3490 e 3491

##### COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)  
**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Martins Filho

Vice-Presidente: Vago

PDS

**Titulares**  
1. Moacyr Duarte  
2. Arno Damiani

**Suplentes**

1. Amaral Furlan

PMDB

1. Álvaro Dias  
2. Martins Filho

1. Vago

2. Mauro Borges

PFL

1. Galvão Modesto  
2. Benedito Ferreira

1. José Urbano

2. Mauro Borges

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal: 3492

Reuniões: Terças-feiras, às 11 horas.

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho — Anexo das Comissões — Ramal: 3378.

##### COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)  
**COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Lins

Vice-Presidente: Alberto Silva

PDS

**Titulares**

**Suplentes**

1. Maurício Leite

1. Cesar Cals

2. João Castelo

PMDB

1. Alberto Silva

1. José Ignácio Ferreira

2. Cid Sampaio

2. Martins Filho

#### PFL

##### Titulares

1. José Lins
2. Nivaldo Machado

Assistente: Luiz Fernando Lapagesse — Ramal: 3493.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal: 3024.

##### Suplentes

1. Lourival Baptista

#### COMISSÃO DE CIÉNCIA E TECNOLOGIA — (CCT)

(7 membros)  
**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Vago

Vice-Presidente: Vago

#### PDS

##### Titulares

1. Cesar Cals
2. Virgílio Távora

##### Suplentes

1. Arno Damiani

#### PMDB

1. Severo Gomes
2. Mauro Borges

#### PFL

1. Nivaldo Machado
2. Carlos Lyra

#### PTB

#### PMDB

##### Titulares

1. José Ignácio Ferreira
2. Fábio Lucena
3. Hélio Gueiros
4. Jutahy Magalhães
5. Martins Filho

##### Suplentes

1. Severo Gomes
2. Henrique Santillo
3. Alberto Silva

#### PFL

1. Aloysio Chaves
2. Américo de Sousa
3. Luiz Cavalcante
4. Nivaldo Machado
5. José Urbano

1. Odacir Soares
2. Moacir Dalla
3. Ivan Bonato

#### PTB

1. Nelson Carneiro

Assistente: Vera Lúcia L. Nunes — Ramais: 3972 e 3987.

Reuniões: Quartas-feiras, às 9h30min.

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal: 4315.

#### COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (DF)

(11 membros)

##### COMPOSIÇÃO

Presidente: Humberto Lucena

Vice-Presidente: Lourival Baptista

#### PDS

##### Titulares

1. Maurício Leite
2. Amaral Peixoto

##### Suplentes

1. Cesar Cals
2. Helvídio Nunes

#### PMDB

1. Mauro Borges
2. Henrique Santillo
3. Mário Maia
4. Humberto Lucena

#### PFL

1. Lourival Baptista
2. Alexandre Costa
3. Carlos Lyra

Assistente: Kleber Alcoforado Lacerda — Ramal: 4064.

Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas.

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal: 3168.

#### PDS

##### Titulares

1. Helvídio Nunes
2. Moacyr Duarte
3. Octávio Cardoso

##### Suplentes

1. Amaral Furlan
2. João Castelo